

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.12.02/PE

ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO-SASDH

PREÂMBULO

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (atualizada), Decreto nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019 e Lei Decreto 7.892/2013, Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - CE, por intermédio da Pregoeira OSEIAS LUIS IRINEU, nomeado pela Portaria nº 082/2023, de 10 de janeiro de 2023, toma público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL LOTE**, através do site: www.licitacoes-e.com.br, tendo como objeto o **Registro de Preços**, para futura e eventual aquisição de kit cesta básica, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica de forma temporária, atendidas e cadastradas nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação de Itapipoca/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. O edital também poderá ser obtido junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br>

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço Unitário

FORNECIMENTO: conforme cronograma com respectivos quantitativos instituído pelos instituições contratantes mediante Ordem de compras da Secretaria Contratante.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

LOCAL DO PREGÃO: www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado no link - licitações"

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria de Planejamento e Gestão

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: ATÉ O DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2023, AS 08H30MIN;

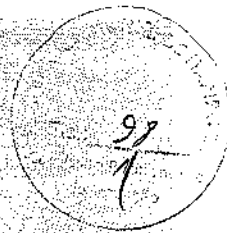
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2023 AS 09H00MIN;

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2023 AS 09H30MIN;

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, regularidade fiscal, trabalhista e Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que seja exigida neste edital do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, a qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante as Unidades Administrativas/órgãos, que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é



signatária do contrato com a Administração Pública;

7. PREGOEIRO: profissional designado por autoridade competente responsável pela condução do pregão, desde a publicação do edital até a adjudicação do objeto ao licitante vencedor;

8. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;

9. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

10. PMI: Prefeitura Municipal de Itapipoca;

11. Jornal de grande circulação;

12. DOE: Diário Oficial do Estado;

13. DOU: Diário Oficial da União;

14. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Portal do Banco do Brasil S.A. no endereço www.licitacoes-e.com.br, entidade conveniada com o Município de Itapipoca mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

1. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁSULAS DO EDITAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO V - MINUTA DA PROPOSTA

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **Plataforma Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, licitações-e, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br**

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por um funcionário da Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do **BANCO DO BRASIL (<http://www.licitacoes-e.com.br>)**.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Itapipoca/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.



4.2. Não poderão participar licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

4.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itapipoca/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do site eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Nº. 8.666/93;

4.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal Nº. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar Nº. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

4.4.1. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.4.1.1 - A empresa que não for “ME” ou “EPP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e conseqüente desclassificação.

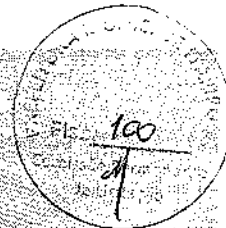
4.4.2. Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

4.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do site www.licitacoes-e.com.br.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

6.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. através do sítio www.licitacoes-e.com.br;

6.1.2. Para acessar o sistema eletrônico de licitações, os interessados deverão estar credenciados junto à plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil S.A. através do sítio eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

6.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

6.1.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itapipoca/CE ou à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.1.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

6.3- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o



participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. As propostas que estiver acima do valor estimado, serão convocados para negociação (**REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO GLOBAL DO ITEM**) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.**

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, o intervalo mínimo de diferença entre os valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

8.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



8.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

8.22. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06 e suas posteriores alterações, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

8.22.1. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.21, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.22, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8.23. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.24. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

8.25. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.26. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

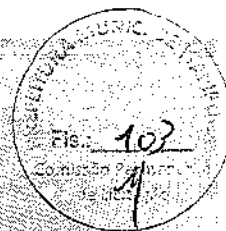
9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A proposta de preços inicial, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o modelo da Proposta de Preços - Anexo IV do Edital.

9.1.1. Os itens/lotos deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital.

9.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

9.1.3. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua PROPOSTA DE PREÇOS na forma do Anexo IV, em arquivos no formato zipfile (zip).



9.1.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

9.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, (no caso de licitação para aquisição, o licitante deverá apresentar a marca do produto cotado);

9.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

9.5. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a **Proposta de Preços final** escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo máximo de **04 (quatro) horas a contar da solicitação via chat sistema**.

Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos que já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido, inclusive a marca de cada item que compõe o Kit, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

d) O preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexecutáveis ou superfaturados;

e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

9.6. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/prestado no endereço indicado pela Secretaria contratante.

9.7. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

9.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

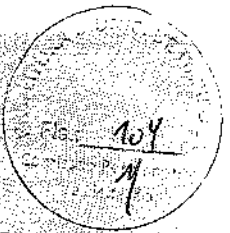
10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observado o prazo para início/entrega do serviço/aquisição, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

10.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de



5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.3 e 10.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.7.1. Após verificação da documentação original referente à proposta de preços e à habilitação, o (a) Pregoeiro (a) solicitará AMOSTRAS do proponente classificado em 1º lugar e habilitado, para avaliação de conformidade técnica com objeto desta licitação, ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar tal(is) AMOSTRA(S), no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a) de, no mínimo, 03 (três) dias úteis contados a partir da intimação. Em caso de desclassificação, o (a) Pregoeiro (a) deverá convocar as demais licitantes, na ordem de classificação.

10.7.1.1. As AMOSTRAS serão recebidas no almoxarifado da Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, localizada à Rua Antônio Assunção, S/N - Madalenas, Itapipoca - CE, CEP: 62540-000, de 08h às 12h e de 14h às 17h.

10.7.1.2. As AMOSTRAS serão analisadas por técnico designado pelo titular da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, o qual emitirá Laudo Técnico a fim de comprovar a conformidade dos produtos apresentados com as especificações previstas no Termo de Referência, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu, onde será disponibilizado em 48 (quarenta e oito) horas após a entrega das amostras.

10.7.2. A análise das AMOSTRAS tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em Edital.

10.7.3. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às AMOSTRAS independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, as AMOSTRAS ficarão retidas na SASDH para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

10.7.4. A reprovação de AMOSTRA após análise técnica acarretará em desclassificação da licitante.



10.7.5. O não cumprimento da entrega das amostras dentro do(s) prazo(s) estabelecido(s) acarretará desclassificação do proponente, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

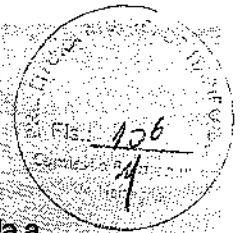
11.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Cópia de cédula de identidade e CPF do sócio (s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta onde opera com averbação no registro da junta onde tem sede a matriz.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no cartório de registro das pessoas jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no cartório de registro das pessoas jurídicas do estado onde opera com averbação no cartório onde tem sede a matriz.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Certificado da condição de micro empreendedor individual (CCMEI), tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme lei complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- d) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da certidão de regularidade de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união (CND), emitidas pela receita federal do Brasil na forma da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- e) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de certidão consolidada negativa de débitos inscritos na dívida ativa estadual;
- f) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de certidão consolidada negativa de débitos inscritos na dívida ativa municipal;
- g) Prova de situação regular perante o fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através de certificado de regularidade de situação – CRS e;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título vi-a da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), conforme lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: CASO NÃO SEJA DECLARADO O PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO EM SEU CONTEÚDO, SERÁ CONSIDERADO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DA SUA EMISSÃO. PARA EFEITO DE SUA VALIDADE.



- i) As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- k) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei no 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

11.2. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

11.2.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO FISCAL, já exigíveis e apresentados **NA FORMA DA LEI**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário - estes termos devidamente registrados na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.2.2. Serão considerados como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) **SOCIEDADES EMPRESARIAIS EM GERAL**: registrados ou autenticados na junta comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do livro diário do qual foi extraído.

b) **SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, ESPECIFICAMENTE NO CASO DE SOCIEDADES ANÔNIMAS REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na junta comercial da sede ou domicílio da licitante; ou **PUBLICADOS NA IMPRENSA OFICIAL DA UNIÃO, OU DO ESTADO, OU DO DISTRITO FEDERAL**, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

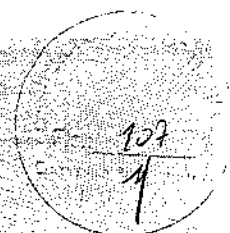
c) **SOCIEDADES SIMPLES**: registrados no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na junta comercial.

d) **AS EMPRESAS CONSTITUÍDAS Á MENOS DE UM ANO**: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do balanço de abertura, devidamente registrados ou autenticados na junta comercial do domicílio da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário - estes termos devidamente registrados na junta comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

11.2.3 Entende-se que a expressão **"na forma da lei"** constante no item 11.2.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na junta comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.

11.2.4 As cópias deverão ser originárias do livro diário devidamente formalizado e registrado.

11.2.5 A empresa optante pelo sistema público de escrituração digital - SPED poderá apresentá-lo **na forma da lei**.



11.2.6 Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 11.2.1 engloba, no mínimo:

- a) balanço patrimonial;
- b) DRE – demonstração do resultado do exercício;
- c) termos de abertura e de encerramento;
- d) recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- e) termos de abertura e de encerramento do livro diário;
- f) recibo de entrega de escrituração contábil digital; (para efeito o que determina o art. 2º do decreto nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A AUTENTICAÇÃO DE LIVROS CONTÁBEIS DAS PESSOAS JURÍDICAS NÃO SUJEITAS AO REGISTRO DO COMÉRCIO, PODERÁ SER FEITA PELO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 6.022, DE 22 DE JANEIRO DE 2007, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL, NA FORMA ESTABELECIDADA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA. (ART. 1º DO DECRETO Nº 9.555, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018).

11.2.7- As cópias deverão ser originárias do livro diário constante do SPED.

11.2.8- A escrituração digital deverá estar de acordo com as instruções normativas (RFB nº 2003/2021 e RFB nº IN 1958/2020) que tratam do sistema público de escrituração digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do balanço patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das instruções normativas da RFB, bem como o que determina a jurisprudência no acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do ministro Valmir Campelo.

11.2.9- Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa. As empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de liquidez geral (LG), maior que um (>1), solvência geral (SG), maior que um (>1) e liquidez corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

11.2.10- As empresas, cadastradas ou não no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da prefeitura de Itapipoca, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

Justificativa da Exigência dos Índices Contábeis:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;



b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

11.2.11- O micro empreendedor individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 11, conforme art. 1.179 §2º do código civil e artigo 18-a, § 1º da lei complementar nº 123/2006, **ENTRETANTO DEVERÁ APRESENTAR A DASNSIMEI (DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMPLES NACIONAL – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL).**

11.2.11.1- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

11.2.11.2- Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

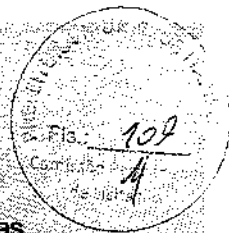
11.3.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela pregoeira ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) Nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- c) Descrição dos fornecimentos;
- d) Período de execução;
- e) Local e data da emissão do atestado;
- f) Identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- g) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o termo de referência deste edital, conforme o caso.
- h) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação

11.4. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no dou de 28/10/1999, e ao inciso XXXII, do artigo 7º, da constituição federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente



impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art.32, §2º, da lei n.º 8.666/93)

c) Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais ex: e-mail, fax, telefone etc. a ausência destes documentos não causará inabilitação da licitante.

12.0- DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 – Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá apresentar pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, sob pena de decadência do direito.

12.2 – Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição escrita direcionado a Prefeitura de Itapipoca, direcionada ao Pregoeiro, contendo a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Itapipoca ou através do envio para o endereço eletrônico pregao@itapipoca.ce.gov.br, dentro do prazo editalício.

12.3 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional, devidamente motivada nos autos do processo de licitação diante eventual concessão.

12.4 – Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões devidamente fundamentada, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, clicando em “Recurso” quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, exclusivamente no sistema de licitações-e ou através do e-mail: pregao@itapipoca.ce.gov.br ou ainda no protocolo no Setor da Comissão de Licitações, no endereço apontado no rodapé, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentação das contrarrazões, em igual número de dias, que começam a contar do término do prazo da recorrente, no mesmo sistema.

12.6 – A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.

12.7 – Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

12.8 – Os recursos contra decisões do PREGOEIRO, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.

12.9 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10– Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações, sala da Coordenação de Licitações, no endereço apontado no rodapé.

12.11 – O acompanhamento dos resultados de recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante neste Edital.

13.0- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



13.2 – A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo PREGOEIRO sempre que não houver recurso.

13.3 – A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

13.4 – Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.5 – Antes de homologar o certame, a autoridade superior poderá fazer a convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo informado, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo preço da licitante vencedora, desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.

13.6 – Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, não haverá nova convocação para tal finalidade e a licitante.

14.0- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1 – Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

14.2 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.

14.3 – Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.

14.4 – A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.

14.5 – Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.

14.6 – A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

14.7 – Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

14.8 – Os tramites regulamentares da Ata de Registro de Preço, deverão seguir a Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 010/2017.

14.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato.

14.10. ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação do município de Itapipoca/Ceará

15.0 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 010/2017.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

16.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato.



17.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou fornecimentos prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

17.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

17.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

17.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

17.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços/fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

17.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.

17.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

17.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

18.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

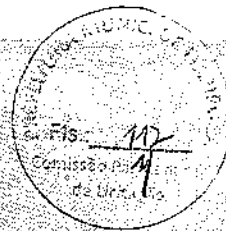
III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município de Itapipoca, por meio da SASDH, representada pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame



prévio da assessoria jurídica do Município.

19.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação, sendo este prazo prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo VII. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 25 deste edital.

19.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao (à) Secretário(a) convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

19.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

19.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

20.0- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

20.1 Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Autorização de Fornecimento elaborada pelo setor de compras;

20.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

20.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

20.4. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

20.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

20.6. Providenciar a inspeção do fornecimento pela Contratada.

20.7. O responsável pela Contratante designará, por portaria, um servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

20.8. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

20.9. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

20.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

20.11. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

20.12. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

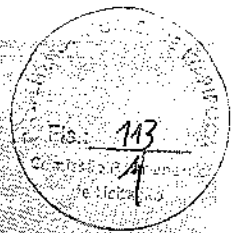
20.13. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

20.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

21.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

21.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, conforme o termo de referência em anexo, e conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na proposta vencedora do certame, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

21.2- Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias corridos após a ordem de compra solicitação emitida pela Secretaria contratante.



- 21.3- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21.4- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante, arcando com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 21.5- Os pedidos de prorrogação de prazo de execução serão dirigidos à contratante, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de execução, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 21.6- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Itapipoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 21.7- Fornecer produtos de boa qualidade;
- 21.8- Entregar os produtos após ordem de compra.
- 21.9 - O Licitante vencedor deverá ter Alvará Sanitário com prazo de validade vigente.

22.0 – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

- 22.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei de licitações;
- 22.2 O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

23.0 – DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1 – O fornecimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.
- 23.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 23.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
- 23.4. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) Secretário(a) de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.5. O Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF e ou matrícula nº _____.

24.0 - DO PRAZO DURAÇÃO CONTRATUAL

- 24.1. A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura e termino em 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

25.0 – CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

- 25.1 – O prazo de entrega dos kits cesta básica é de 5 (cinco) dias úteis, contados do (a) envio da ordem de autorização de compra, no endereço Rua Antônio Assunção, S/N - Madalenas, Itapipoca - CE, 62540-000.
- 25.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade, na data da entrega, não poderá ser inferior ao disposto no item 25.7 deste Termo de Referência e em nenhuma hipótese inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 25.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



25.4. Os kits cesta básica serão solicitados conforme detalhamento em planilha assinada pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, de acordo com as necessidades da Instituição;

25.5. Os kits cesta básica serão fornecidos a partir da data da assinatura do contrato;

25.6. O recebimento será feito da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE se dará na data da entrega dos gêneros, mediante termo circunstanciado e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Com o objetivo de verificação da conformidade com as especificações preestabelecidas;

b) DEFINITIVAMENTE, o recebimento definitivo será feito em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos gêneros, mediante nota fiscal, após aferição das especificações e da conformidade dos produtos com a proposta apresentada, ou sanadas as eventuais pendências;

25.7. Somente serão aceitos os gêneros listados no kit, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para gêneros em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) nos gêneros em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano;

25.8. Os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do gênero com a sua devida indicação, não sendo aceita oferta dos produtos em embalagem ou condições diferentes das indicadas a seguir:

25.8.1. Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas entregues pela contratada;

25.8.2. Os produtos deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados conforme disposto no item anterior;

25.8.3. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade;

25.9. Os produtos deverão possuir registro e obedecer às normas e legislações vigentes dos órgãos competentes relacionados a cada tipo de produto;

25.10. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

26.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

26.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto



no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

26.3 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

26.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

26.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

26.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

27.0 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

27.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

27.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

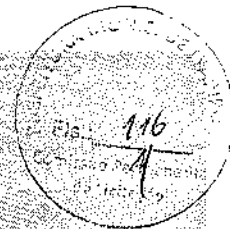
27.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 de Licitação.

28.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

28.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, será encaminhada a Secretaria de Planejamento e Gestão, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

28.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.



29. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

29.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

29.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

30.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

30.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

30.2- A comunicação com as empresas participantes do pregão eletrônico, inclusive as vencedoras, se dará preferencialmente através de meio eletrônico: **pregao@itapipoca.ce.gov.br**, inclusive as convocações, notificações, respostas de esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos que se fizerem necessários.

30.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

30.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

30.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

30.7- É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a solicitação de amostras dos produtos, notas fiscais que assegurem o preço e as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.

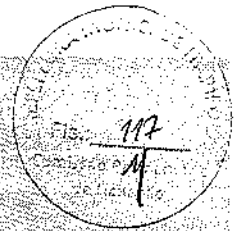
30.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente justificado.

30.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

30.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

30.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

30.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 009/2013.



31. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

31.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui modalidade de licitação denominada pregão.

31.2 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

31.3. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações.

31.4 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

31.5 Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

32.0 – DO FORO

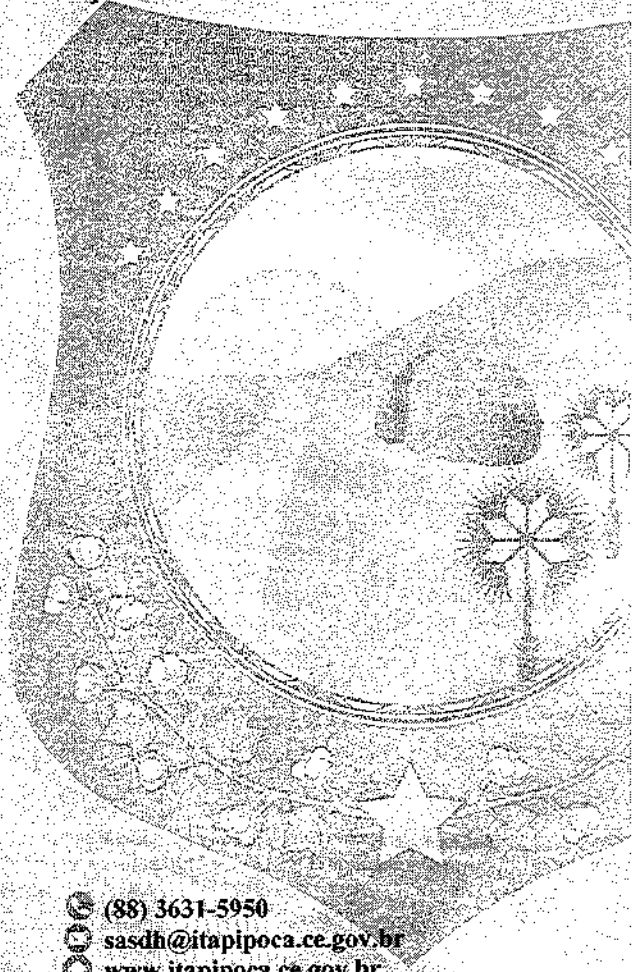
32.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapipoca/CE, 19 de janeiro de 2023.



MILENA ELAINE CAMPOS

Secretária Executiva da Secretaria de Assistência
Social, Direitos Humanos e Habitação





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

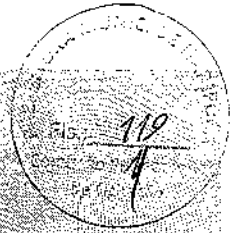
1 - OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de kit cesta básica, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica de forma temporária, atendidas e cadastradas nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação de Itapipoca, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA DESPESA

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação é responsável pela organização e implementação das políticas e diretrizes públicas municipais referentes a assistência social, tendo o compromisso de ofertar programas, projetos, serviços e benefícios à população em situação de maior vulnerabilidade social no município, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Na busca para garantir a proteção social aos cidadãos no enfrentamento de suas dificuldades, o município regulamenta a concessão dos benefícios eventuais pela Política Municipal de Assistência Social através da Lei Municipal nº 037/2016, a qual dispõe no Art. 1º que “A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na lei federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Art. 22 Parágrafos 1º e 2º”. Tal legislação municipal informa no caput de seu Art. 2 que “Os benefícios eventuais consistem em uma modalidade de provisão de proteção social básica suplementar e temporária que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fundamentados nos princípios de cidadania e dignidade da pessoa humana, serão prestados aos cidadãos em razão de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade e da calamidade pública”. Conforme essa Lei no art. 13 a situação de vulnerabilidade temporária se caracteriza pelo aumento de risco, perdas e danos à integridade pessoal e familiar” e no § único, inciso I, alínea ‘a’ do mesmo artigo trata “Os riscos, perdas e os danos podem decorrer, da falta de acesso às condições e meios para garantir a segurança social e cumprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação”. Diante disso, a aquisição aqui pretendida justifica-se pela imprescindibilidade da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação do município de Itapipoca/CE suprir as necessidades dos munícipes que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Situação reforçada a partir dos dados que foram coletados no Sistema de Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico-CECAD, obtidos em setembro de 2022, através do Relatório de Programas e Ações do Ministério da Cidadania, no qual o Município de Itapipoca apresenta um total 31.742 mil famílias cadastradas no CADÚNICO, sendo 22.903 consideradas famílias em situação de extrema pobreza, 1.358 em condição de pobreza e 4.304 de famílias consideradas de baixa renda. Nesse sentido, o Município de Itapipoca-CE, através da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação busca ofertar atendimento às famílias que estão em situação de vulnerabilidade, tendo como principal objetivo a garantia da pessoa humana ao acesso à alimentação todos os dias, em quantidades suficientes e com a qualidade necessária, regulamentado pelo caráter emergencial e complementar, as famílias que se encontram em situação de insegurança alimentar e nutricional, atendidas, cadastradas e acompanhadas nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS’s do município de Itapipoca-CE, através da concessão dos benefícios eventuais, dentre os quais, as cestas básicas, mediante cadastro preliminar e relatório social de acompanhamento e/ou atendimento feito por técnicos qualificados. O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS é o equipamento social considerado a porta de entrada para o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social aos serviços públicos e ao sistema de garantia de direitos. Assim, a aquisição e distribuição das cestas básicas através da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e



Habitação visa o cumprimento ao disposto na legislação que impõe o dever de Estado para fornecimento de alimentos à população, possibilitando acesso aos munícipes à segurança alimentar.

Ademais, cabe ser destacado que o conjunto de alimentos que compõem a cesta básica tem passado por sucessivos aumentos de preços, o que dificulta ainda mais a essas famílias o acesso ao direito humano à alimentação. Deste modo, solicitamos a ampliação considerável do quantitativo de cestas básicas para atender as demandas desta secretaria, que busca minimizar a insegurança alimentar das famílias em situação de extrema pobreza, buscando dessa forma cumprir o disposto na Lei nº 11.346/2006 que prevê que a alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, devendo o poder público adotar as políticas que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, implementando programas e ações com vistas em assegurar esse direito, priorizando a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população em situação de vulnerabilidade social. As informações estão com Fundamento Legal Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e justificado pela Lei nº 11.346/2006, Lei Municipal nº 037/2016.

3. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP:

3.1 - A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

3.2 - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens e serviços não havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens cotados em cotas diferentes.

3.3 - Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

3.4 - Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

3.5 - Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2015, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado ou;

3.6 - Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Itapipoca, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Itapipoca.



3.7 - Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Itapipoca, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

3.8 - Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

3.9 - O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

4. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;
- b) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- d) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples, extrato cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- e) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- d.) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;



- e.) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de **Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual**;
- f.) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de **Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal**.
- g.) Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através de **Certificado de Regularidade de Situação – CRS** e;
- h.) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a **apresentação de certidão negativa**, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho**, aprovada pelo **Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.** (NR), conforme **Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011**.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

- i.) - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j.) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- k.) - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

6.1 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (BPC) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO FISCAL, já exigíveis e apresentados NA FORMA DA LEI, devidamente registrados na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário – estes termos devidamente registrados na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

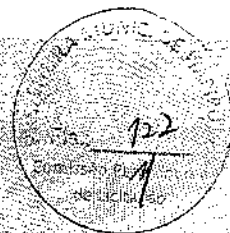
6.2. Serão considerados como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) **SOCIEDADES EMPRESARIAIS EM GERAL**: registrados ou autenticados na junta comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do livro diário do qual foi extraído.
- b) **SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, ESPECIFICAMENTE NO CASO DE SOCIEDADES ANÔNIMAS REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na junta comercial da sede ou domicílio da licitante; ou PUBLICADOS NA IMPRENSA OFICIAL DA UNIÃO, OU DO ESTADO, OU DO DISTRITO FEDERAL, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) **SOCIEDADES SIMPLES**: registrados no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na junta comercial.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Secretaria de Assistência Social,
Direitos Humanos e Habitação



d) AS EMPRESAS CONSTITUÍDAS Á MENOS DE UM ANO: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do balanço de abertura, devidamente registrados ou autenticados na junta comercial do domicílio da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário - estes termos devidamente registrados na junta comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

6.3 Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 13, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na junta comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.

6.4 As cópias deverão ser originárias do livro diário devidamente formalizado e registrado.

6.5 A empresa optante pelo sistema público de escrituração digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

6.6 Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 6.1 engloba, no mínimo:

- a) balanço patrimonial;
- b) DRE – demonstração do resultado do exercício;
- c) termos de abertura e de encerramento;
- d) recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- e) termos de abertura e de encerramento do livro diário;
- f) recibo de entrega de escrituração contábil digital; (para efeito o que determina o art. 2º do decreto nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A AUTENTICAÇÃO DE LIVROS CONTÁBEIS DAS PESSOAS JURÍDICAS NÃO SUJEITAS AO REGISTRO DO COMÉRCIO, PODERÁ SER FEITA PELO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 6.022, DE 22 DE JANEIRO DE 2007, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL, NA FORMA ESTABELECIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA. (ART. 1º DO DECRETO Nº 9.555, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018).

6.7- As cópias deverão ser originárias do livro diário constante do SPED.

6.8- A escrituração digital deverá estar de acordo com as instruções normativas (RFB nº 2003/2021 e RFB nº IN 1958/2020) que tratam do sistema público de escrituração digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do balanço patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das instruções normativas da RFB, bem como o que determina a jurisprudência no acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do ministro Valmir Campelo.

6.9- Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa. As empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de liquidez geral (LG), maior que um (>1), solvência geral (SG), maior que um (>1) e liquidez corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

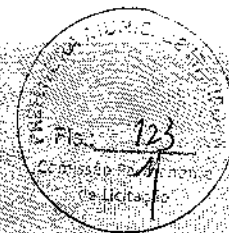
SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

**Secretaria de Assistência Social,
Direitos Humanos e Habitação**



6.10- As empresas, cadastradas ou não no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da prefeitura de Itapipoca, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

Justificativa da Exigência dos Índices Contábeis:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

6.11- O micro empreendedor individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 11, conforme art. 1.179 §2º do código civil e artigo 18-a, § 1º da lei complementar nº 123/2006, ENTRETANTO DEVERÁ APRESENTAR A DASNSIMEI (DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMPLES NACIONAL – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL).

6.11.1- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

6.11.2- Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar o plano de recuperação do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o casocaso.

7. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

a.1) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;

a.2.) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;

a.3.) descrição dos fornecimentos;

a.4) período de execução;

a.5) local e data da emissão do atestado;

a.6) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

b). No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

c). Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.



8. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- c) Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais Ex: E-mail, fax, telefone ETC. A ausência destes documentos não causará inabilitação da licitante.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. Após verificação da documentação original referente à proposta de preços e à habilitação, o (a) Pregoeiro (a) solicitará AMOSTRAS, do proponente classificado em 1º lugar e habilitado, para avaliação de conformidade técnica com objeto desta licitação, ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar tal(is) AMOSTRA(S), no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a) de, no mínimo, 03 (três) dias úteis contados a partir da intimação. Em caso de desclassificação, o (a) Pregoeiro (a) deverá convocar as demais licitantes, na ordem de classificação.

9.2. As AMOSTRAS serão recebidas no almoxarifado da Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, localizada à Rua Antônio Assunção, S/N - Madalenas, Itapipoca - CE, CEP: 62540-000, de 08h às 12h e de 14h às 17h.

9.3. As AMOSTRAS serão analisadas por técnico designado pelo titular da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, o qual emitirá Laudo Técnico a fim de comprovar a conformidade dos produtos apresentados com as especificações previstas no Termo de Referência. O Laudo será devidamente datado e assinado por quem o emitiu, onde será disponibilizado em 48 (quarenta e oito) horas após a entrega das amostras.

9.4. A análise das AMOSTRAS tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em Edital.

9.5. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente as AMOSTRAS independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, as AMOSTRAS ficarão retidas na SASDH para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

9.6. A reprovação de AMOSTRA após análise técnica acarretará em desclassificação da licitante.

9.7. O não cumprimento da entrega das amostras dentro do(s) prazo(s) estabelecido(s) acarretará desclassificação do proponente, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação do município de Itapipoca/Ceará.

11. DA ATA DE REG. DE PREÇOS

11.1. Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

11.2 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.



11.3 – Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.

11.4 – A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.

11.5 – Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.

11.6 – A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

11.7 – Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

11.8 – Os trâmites regulamentares da Ata de Registro de Preço, deverão seguir a Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 010/2017.

11.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato.

12. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou fornecimentos prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

12.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

12.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

12.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços/fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.

12.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

12.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

13.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato.



126
11

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

15. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Autorização de Fornecimento elaborada pelo setor de compras;

16.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

16.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

16.4. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

16.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

16.6. Providenciar a inspeção do fornecimento pela Contratada.

16.7. O responsável pela Contratante designará, por portaria, um servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

16.8. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

16.9. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

16.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

16.11. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

16.12. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

16.13. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

16.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, conforme o termo de referência em anexo, e conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na proposta vencedora do certame, a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

17.2- Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias corridos após a ordem de compra solicitação emitida pela Secretaria contratante;

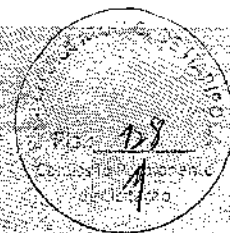


127
1

- 17.3- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.4- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante, arcando com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 17.5- Os pedidos de prorrogação de prazo de execução serão dirigidos à contratante, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de execução, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 17.6- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Itapipoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 17.7- Fornecer produtos de boa qualidade;
- 17.8- Entregar os produtos após ordem de compra.
- 17.9 - O Licitante vencedor deverá ter Alvará Sanitário com prazo de validade vigente.

18 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 18.1. O prazo de entrega dos kits cesta básica é de 5 (cinco) dias úteis, contados do (a) envio da ordem de autorização de compra, no endereço Rua Antônio Assunção, S/N - Madalenas, Itapipoca - CE, 62540-000.
- 18.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior ao disposto no item 18.7 deste Termo de Referência e em nenhuma hipótese inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 18.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.4. Os kits cesta básica serão solicitados conforme detalhamento em planilha assinada pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, de acordo com as necessidades da população.
- 18.5. Os kits cesta básica serão fornecidos a partir da data da assinatura do contrato.
- 18.6. O recebimento será feito da seguinte forma:
- a) PROVISORIAMENTE se dará na data da entrega dos gêneros, mediante termo circunstanciado e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Com o objetivo de verificação da conformidade com as especificações preestabelecidas;
- b) DEFINITIVAMENTE, o recebimento definitivo será feito em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos gêneros, mediante nota fiscal, após aferição das especificações e da conformidade dos produtos com a proposta apresentada, ou sanadas as eventuais pendências;
- 18.7. Somente serão aceitos os gêneros listados no kit, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para gêneros em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) nos gêneros em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano;
- 18.8. Os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas em material atóxico que garanta a integridade do gênero com a sua devida indicação, não sendo aceita oferta dos produtos em embalagem ou condições diferentes das indicadas a seguir:
- 18.8.1. Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas entregues pela contratada;
- 18.8.2. Os produtos deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados conforme disposto no item anterior;
- 18.8.3. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade;



18.9. Os produtos deverão possuir registro e obedecer às normas e legislações vigentes dos órgãos competentes relacionados a cada tipo de produto;

18.10. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

20.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

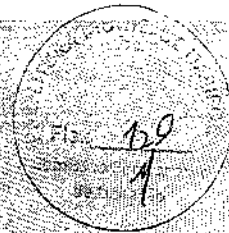
b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida), e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



20.3 - As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

20.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

21.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

22 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

22.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, será encaminhada a Secretaria de Planejamento e Gestão, o pagamento será efetuado até o 30 dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

22.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1- Os preços são firmes e irrevogáveis.

23.2- Reequilíbrio econômico-financeiro: na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

23.3 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

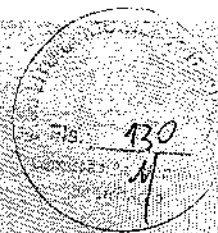
24. PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

24.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura e término em 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Secretaria de Assistência Social,
Direitos Humanos e Habitação



25. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

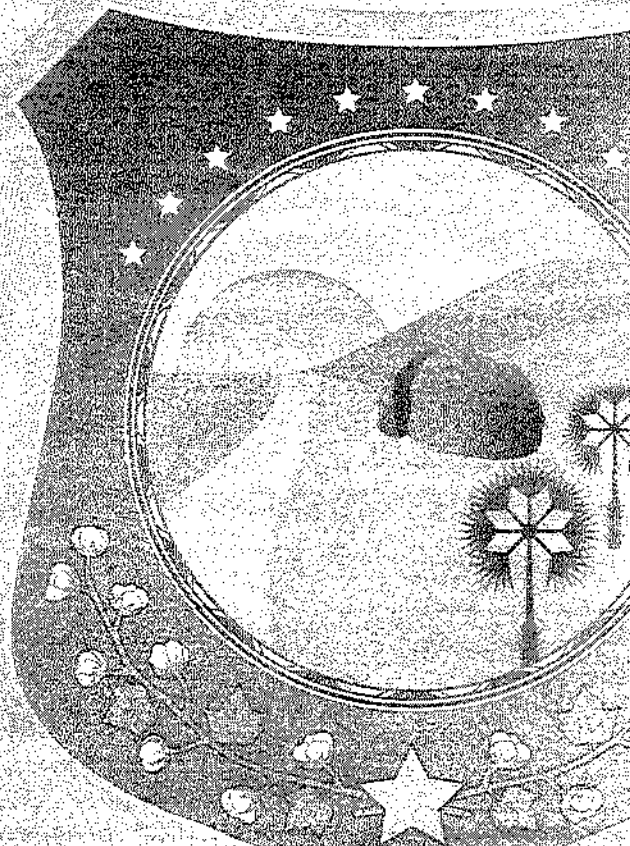
25.1 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações.

25.2 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

25.3 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui modalidade de licitação denominada pregão.

25.4 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

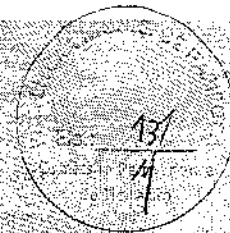
25.5 Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.





PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Secretaria de Assistência Social,
Direitos Humanos e Habitação



ANEXO ÚNICO

ITENS DO PROCESSO			
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CESTA BÁSICA Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica. 03 - Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. 01 - Óleo: de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. 01 - Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 1,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. 02 - Farinha de mandioca: torrada, tipo I, embalagem transparente de 1,0 Kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade. 02 - Feijão tipo I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. 02 - Café torrado e moído, embalagem de 250g, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. 02 - Macarrão tipo espaguete, embalagem de 500g, massa de semola com ovos, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção, prazo de validade. 02 - Biscoito salgado, tipo cream cracker, de boa qualidade, integro crocante, com características próprias do produto. Embalagem de saco plástico de 350 a 400g, com dizeres de rotulagem e contendo informações nutricionais dos ingredientes. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12846/78) e portaria nº 38 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Prazo de validade de até 6 meses a partir da data de entrega. Registro do órgão competente. 04 - Farinha de milho flocão sem adição de sal pacote 500g, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem plástica transparente de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. 02 - Sardinhas em óleo comestível em lata peso líquido 125g peso drenado 83g pré-cozida em conserva, elaborada com produto eviscerado, livre de	unidade	7.000

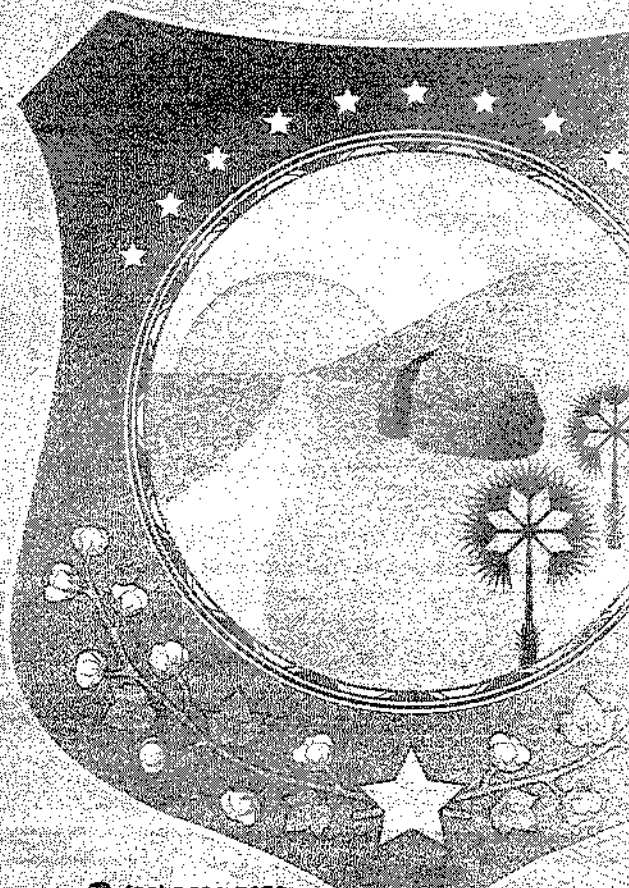


PREFEITURA DE
Itapipoca
Pro frente, pro gente

*Secretaria de Assistência Social,
Direitos Humanos e Habitação*

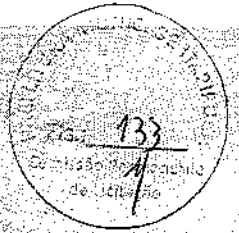


	cauda e cabeça, feitas com matéria-prima em perfeitas condições higiênico-sanitárias, submetido a processos tecnológicos adequados e esterilizado comercialmente. Produto inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal, prazo de validade.		
--	---	--	--





PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



ANEXO II

DECLARAÇÕES DIVERSAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____

sediada.

(Endereço Completo)

1 - Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

2 - Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

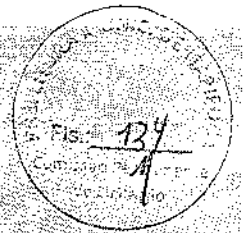
3) Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais ex. e-mail, fax, telefone etc. a ausência destes documentos não causará inabilitação da licitante.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

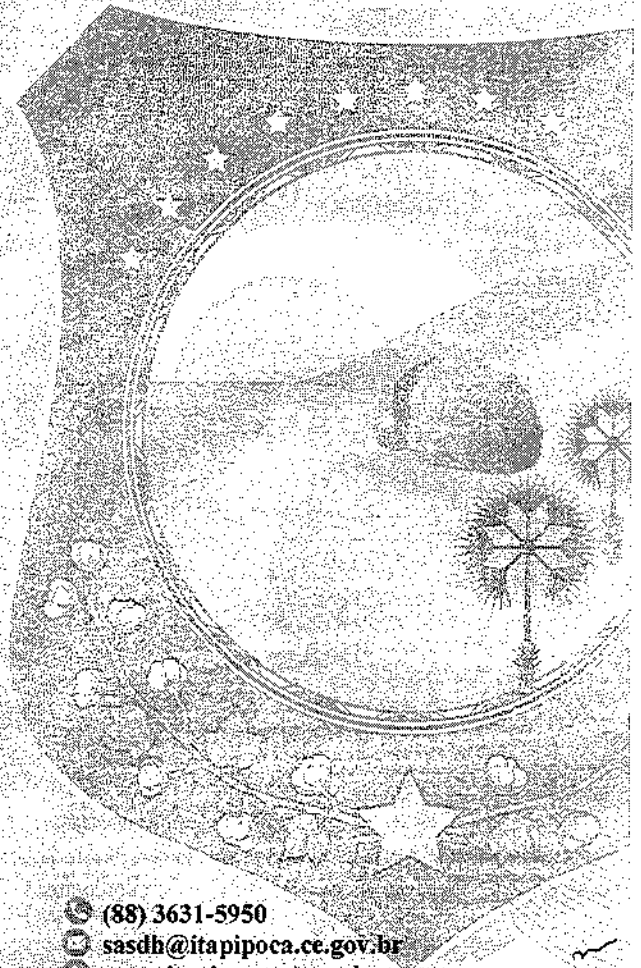


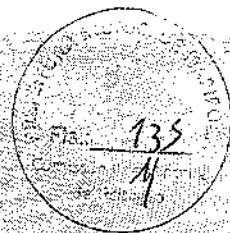
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.12.02/PE

Declaramos, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº 23.12.02/PE, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias e atender corretamente ao objeto desta licitação; concordando expressamente com as cláusulas do edital, especialmente, quanto à apresentação da documentação necessária para a habilitação e garantia de que não possui nenhum fato impeditivo para participação neste certame.

_____, de _____ de 2023.





ANEXO IV
(Modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

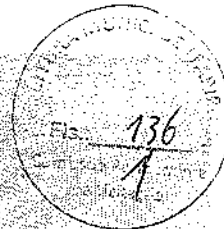
- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente pela empresa (Nome da empresa Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitações do município de Itapipoca/CE, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de _____

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Local de Data

A

Prefeitura Municipal de Itapipoca
Comissão de Licitação - Pregão

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/PE, cujo objeto é _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
VALOR GLOBAL						

Valor Global da Proposta: _____ (_____)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

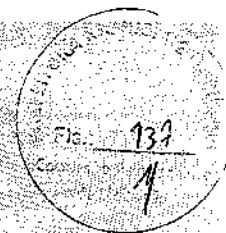
CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

_____, _____ de _____ de 20_____
Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23.12.02/PE

A _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Itapipoca - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Secretária Executivo da Secretaria de _____, Sr. _____, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23.12.02/PE, Processo nº 23.12.02/PE, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 09/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017, REGISTRAR OS PREÇOS DE _____, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS. Conforme resultado da licitação, a presente ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com sede na Rua xxx, n.º xxx, CEP: xxx, Telefone(s): xxx, E-mail: xxx, no município de xxx/UF, neste ato representada por xxx, portador do CPF n.º xxx,

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	Valor unitário registrado

Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

Parágrafo terceiro – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão n.º ____/____.

Parágrafo quarto – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÓRGÃO GESTOR

2.1- A Secretaria de Assistência Social Direitos Humanos e Habitação é o órgão gestor desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1-A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual _____, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência a ordem de classificação das



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8666/93 e alterações.

Parágrafo único. As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei n.º 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

Sub cláusula Única – As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

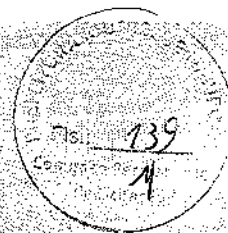
7.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 010/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



8.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou fornecimentos prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

8.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

8.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços/fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.

8.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei de licitações;

10.2 O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

11.1 O prazo de entrega dos kits cesta básica é de 5 (cinco) dias úteis, contados do (a) envio da ordem de autorização de compra, no endereço Rua Antônio Assunção, S/N - Madalenas, Itapipoca - CE, 62540-000.

11.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade, na data da entrega, não poderá ser inferior ao disposto no item 11.7 deste Termo de Referência e em nenhuma hipótese inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. Os kits cesta básica serão solicitados conforme detalhamento em planilha assinada pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, de acordo com as necessidades da Instituição;

11.5. Os kits cesta básica serão fornecidos a partir da data da assinatura do contrato;

11.6. O recebimento será feito da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE se dará na data da entrega dos gêneros, mediante termo circunstanciado e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Com o objetivo de verificação da conformidade com as especificações preestabelecidas;

b) DEFINITIVAMENTE, o recebimento definitivo será feito em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos gêneros, mediante nota fiscal, após aferição das especificações e da conformidade dos produtos com a proposta apresentada, ou sanadas as eventuais pendências;

11.7. Somente serão aceitos os gêneros listados no kit, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para gêneros em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) nos gêneros em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano;

11.8. Os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do gênero com a sua devida indicação, não sendo aceita oferta dos produtos em embalagem ou condições diferentes das indicadas a seguir:

11.8.1. Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas entregues pela contratada;

11.8.2. Os produtos deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados conforme disposto no item anterior;

11.8.3. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade;

11.9. Os produtos deverão possuir registro e obedecer às normas e legislações vigentes dos órgãos competentes relacionados a cada tipo de produto;

11.10. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as



ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

12.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, será encaminhada a Secretaria de Planejamento e Gestão, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

12.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Autorização de Fornecimento elaborada pelo setor de compras;

13.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

13.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

13.4. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

13.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

13.6. Providenciar a inspeção do fornecimento pela Contratada;

13.7. O responsável pela Contratante designará, por portaria, um servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

13.8. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

13.9. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

13.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.11. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

13.12. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

13.13. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

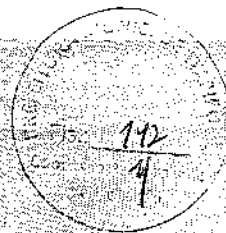
13.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

14.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, conforme o termo de referência em anexo, e conformidade com as condições e



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



prazos estabelecidos neste termo contratual e na proposta vencedora do certame, a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

14.2- Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias corridos após a ordem de compra solicitação emitida pela Secretaria contratante;

14.3- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.4- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante, arcando com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

14.5- Os pedidos de prorrogação de prazo de execução serão dirigidos à contratante, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de execução, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

14.6- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Itapipoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

14.7- Fornecer produtos de boa qualidade;

14.8- Entregar os produtos após ordem de compra.

14.9 - O Licitante vencedor deverá ter Alvará Sanitário com prazo de validade vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca (CE), ____ de ____ de 2023.

ORGÃO GERENCIADOR
Secretária Executiva da Secretaria de
Assistência Social, Direitos humanos e
Habitação

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Itapipoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua(Av.) _____, Bairro _____, Itapipoca, neste ato representado pelo(a) Secretária Executivo da Secretaria _____, Sr(a) _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 23.12.02/PE, Processo nº 23.12.02/PE, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) da Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal do Município de Itapipoca-CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O Presente contrato tem por objeto a _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Autorização de Fornecimento elaborada pelo setor de compras;

5.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

145
14

- 5.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 5.4. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;
- 5.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 5.6. Providenciar a inspeção do fornecimento pela Contratada.
- 5.7. O responsável pela Contratante designará, por portaria, um servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 5.8. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 5.9. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 5.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 5.11. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 5.12. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 5.13. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 5.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 – O fornecimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.
- 6.3. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 6.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto/serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
- 6.5. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) Secretário(a) de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.4 - O Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF e ou matrícula nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, conforme o termo de referência em anexo, e conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual e na proposta vencedora do certame, a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
- 7.2- Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias corridos após a ordem de compra solicitação emitida pela Secretaria contratante;
- 7.3- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



7.4- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante, arcando com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

7.5- Os pedidos de prorrogação de prazo de execução serão dirigidos à contratante, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de execução, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

7.6- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Itapipoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.7- Fornecer produtos de boa qualidade;

7.8- Entregar os produtos após ordem de compra.

7.9 - O Licitante vencedor deverá ter Alvará Sanitário com prazo de validade vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DO CONTRATO

8.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura e termino em 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

9.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, será encaminhada a Secretaria de Planejamento e Gestão, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

9.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

10.1 O prazo de entrega dos kits cesta básica é de 5 (cinco) dias úteis, contados do (a) envio da ordem de autorização de compra, no endereço Rua Antônio Assunção, S/N - Madalenas, Itapipoca - CE, 62540-000.

10.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade, na data da entrega, não poderá ser inferior ao disposto no item 10.7 deste Termo de Referência e em nenhuma hipótese inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.

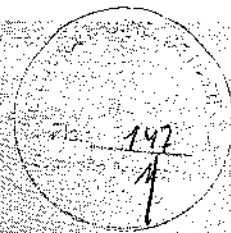
10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. Os kits cesta básica serão solicitados conforme detalhamento em planilha assinada pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, de acordo com as necessidades da Instituição;

10.5. Os kits cesta básica serão fornecidos a partir da data da assinatura do contrato;

10.6. O recebimento será feito da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE se dará na data da entrega dos gêneros, mediante termo circunstanciado e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Com o objetivo de verificação da conformidade com as especificações preestabelecidas;



b) DEFINITIVAMENTE, o recebimento definitivo será feito em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos gêneros, mediante nota fiscal, após aferição das especificações e da conformidade dos produtos com a proposta apresentada, ou sanadas as eventuais pendências;

10.7. Somente serão aceitos os gêneros listados no kit, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para gêneros em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) nos gêneros em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano;

10.8. Os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do gênero com a sua devida indicação, não sendo aceita oferta dos produtos em embalagem ou condições diferentes das indicadas a seguir:

10.8.1. Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas entregues pela contratada;

10.8.2. Os produtos deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados conforme disposto no item anterior;

10.8.3. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade;

10.9. Os produtos deverão possuir registro e obedecer às normas e legislações vigentes dos órgãos competentes relacionados a cada tipo de produto;

10.10. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

11.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta Dotação Orçamentária: nº. _____ Elemento/sub-elemento de Despesas: _____ Fonte de Recurso: _____.

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1- Os preços são firmes e irrevogáveis.

12.2- Reequilíbrio econômico-financeiro: na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da lei federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12.3 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da lei de licitações;

13.2 O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

14.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

16.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____-Ce, ____ de ____ de ____

Secretaria Executiva
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

150
4

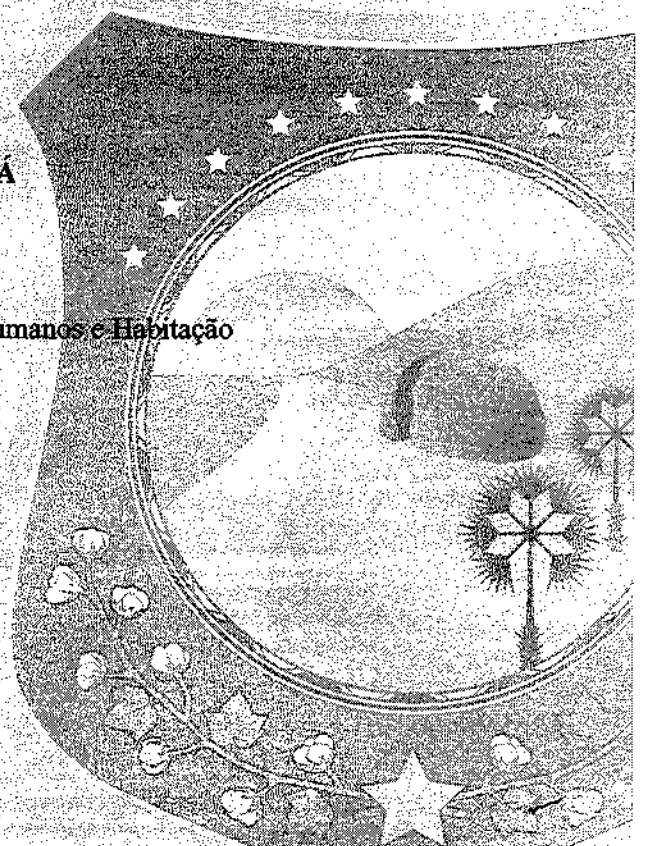
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação. **Extrato de Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico N° 23.12.02/PE.** **OBJETO:** Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de kit cesta básica, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica de forma temporária, atendidas e cadastradas nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação de Itapipoca. A Secretaria de Assistência, Direitos Humanos e Habitação, por meio do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o objeto acima descrito, conforme segue: **Acolhimento das propostas e documentos de habilitação:** Até o dia 06 de fevereiro de 2023, às 08h30min; **Abertura das propostas:** 06 de fevereiro de 2023, às 09h00min; **Sessão de disputa de preços:** 06 de fevereiro de 2023, às 09h30min. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 19 de janeiro de 2023. Milena Elaine Campos, Secretária Executiva da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 23.01.2023, NOS SEGUINTE
VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ÓRGÃO: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2023.01.19.01-PMI/FUSPI

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para 10 (dez) leitos de Unidades de Terapia Intensiva (UTI) para o Hospital Regional de Iguaçu-Ce, em conformidade com o Plano de Trabalho - MAPP nº 4905 e especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 2023.01.19.01-PMI/FUSPI. Data da Sessão: 03 de Fevereiro de 2023, às 08h30min. Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no Endereço Eletrônico: www.bll.org.br. Edital: Disponível nos Sites: municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br; www.bll.org.br e Setor de Licitações para consulta. E-mail: saudecplpublicidade@iguacu.ce.gov.br.

Iguaçu-CE, 20 de Janeiro de 2023.
GILDERLÂNIO DUARTE DA COSTA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-030/2022. Extrato do Contrato Nº 073/2022/01 do Pregão Eletrônico Nº PE-030/2022. CONTRATANTE: Município de Iracema-CE, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: LESSA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 42.001.378/0001-50. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de locação de veículos, destinados ao transporte dos alunos da Rede de Educação do Município de Iracema, tudo em conformidade com os requisitos, especificações das rotas e condições do edital e seus anexos. VALOR: R\$ 1.070.515,36 (Um Milhão Setenta Mil Quinhentos e Quinze Reais e Trinta e Seis Centavos). VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2023. SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE: Resse Cláudia Alves de Almeida - Secretária de Educação. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA: Marcel Bezerra Sampaio Lessa - Sócio Administrador. DATA DO CONTRATO: 18/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.12.02/PE

Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação. Objeto: Registro de Preços, para Futura e Eventual Aquisição de kit cesta básica, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica de forma temporária, atendidas e cadastradas nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação de Itaipóca.

A Secretaria de Assistência, Direitos Humanos e Habitação, por meio do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 23.12.02/PE, com o objeto acima descrito, conforme segue: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: Até o dia 06 de Fevereiro de 2023, às 08h30min; Abertura das Propostas: 06 de Fevereiro de 2023, às 09h; Sessão de Disputa de Preços: 06 de Fevereiro de 2023, às 09h30min. Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sites: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itaipóca-CE, 19 de Janeiro de 2023.
MILENA ELAINE CAMPOS
Secretária Executiva da Secretaria de Assistência Social,
Direitos Humanos e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.19.01.002

TIPO: MENOR LANCE. OBJETO: Contratação de micro empreendedor Individual para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Jati-CE. Valor Total Estimado: R\$ 1.253.080,00. Início da entrega das propostas a partir das 00:00h do dia 20 de janeiro de 2023 até o dia 03 de fevereiro de 2023, 09:00h, no site www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 03 de fevereiro de 2023, a partir das 09:15h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:15h, no site www.bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Carmelita Guimarães, Centro, Jati-CE no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@jati.ce.gov.br.

Jati, 20 de janeiro de 2023
FRANCISCO FLAVIO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2023.01.20.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através do site www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão 2023.01.20.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de mão de obra com vistas à manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, junto aos veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 06 de fevereiro de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 24 de janeiro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, 1748, 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88) 3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Em 20 de Janeiro de 2023.
MARCOS WESLEY LEITE TAVARES

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONCORRÊNCIA Nº 2022.10.21.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de propostas de preços do certame licitatório na modalidade Concorrência 2022.10.21.1, sendo o seguinte: EMPRESA VENCEDORA - CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 1.981.876,45 (um milhão novecentos e oitenta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos). Maiores informações na sede da comissão, sito à Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363.

PREGÃO ELETRÔNICO 2023.01.04.2 - SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão 2023.01.04.2 - SRP, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - JOSÉ IRESVAN ARAÚJO inscrito no CNPJ 02.860.611/0001-35 classificado(a) nos lotes 1, 2, 3 totalizando o valor de R\$ 196.096,40 (cento e noventa e seis mil noventa e seis reais e quarenta centavos). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3199-0363.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

RESULTADO DE SORTEIO
CONCORRÊNCIA Nº 2022.11.22.1

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, torna público, que fora concluído o sorteio entre os candidatos homologados junto ao Chamamento 1/2022 - NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO, obtendo-se o seguinte resultado: sorteados que não possuem vínculo contratual: Antonio Rogério de Brito e Antonio de Tarso Araújo Bastos. Sorteados que possuem vínculo contratual: Erika Cristina de Souza; Francisco Diego de Carvalho Moreira; Dália da Silva Feitosa e Emmanuelle Monike Silva Feitosa. Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8.001/2023-TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Durval Tomaz de Souza, Nº 150, Conjunto Jereissati I, nesta Cidade, receberá documento de habilitação e propostas de preços, para a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tombada sob o nº 08.002/2023-TP, que versa acerca da contratação de empresa visando a construção do refeitório, cozinha e fossa séptica, na EMEIF Norma Célia Pinheiro Crispim, local: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, Nº 2295, Bairro: Jatobá, em Maracanaú/CE tudo conforme especificações contidas no Anexo ao Edital, podendo ser o mesmo adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Maracanaú-CE, 20 de Janeiro de 2023
ANDERSON GAZETTA DE SOUSA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8.001/2023-TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 23 (vinte) de fevereiro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Durval Tomaz de Souza Nº 150, Conjunto Jereissati I, nesta Cidade, receberá documento de habilitação e propostas de preços, para a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, tombada sob o nº 08.001/2023-TP, que versa acerca da construção de refeitório, cozinha na EMEIF José Mário Barbosa em Maracanaú/CE, tudo conforme especificações contidas no Anexo ao Edital, podendo ser o mesmo adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão ou pelo telefone (85) 3521.5168.

Maracanaú-CE, 20 de Janeiro de 2023
ANDERSON GAZETTA DE SOUSA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.28.1

Extrato do Contrato nº 20.01.01/2023, referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.10.27.1. Partes: o Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Estradas e a empresa H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na construção de passagem molhada no Sítio Exu, Zona Rural do Município de Milagres/CE, nos termos do Convênio nº 0.596.00/2021, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, por intermédio da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 346.408,43 (trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e três centavos). Prazo de Execução: 03 (três) meses. Vigência do Contrato: até 31/12/2023. Signatários: José Agnaldo Barbosa Landim e Hildemilson Alves Bezerra.

Milagres/CE, 20 de janeiro de 2023.
JOSÉ AGNALDO BARBOSA LANDIM
HILDEMILSON ALVES BEZERRA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.28.1

O Município de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Educação Básica, no uso de suas atribuições legais, torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.10.28.1, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Transporte Escolar, no atendimento dos Alunos do Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio do Município de Milagres/CE, fica REVOGADA com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente. Maiores informações na sede da CPL no horário de 07:30 às 13:30 horas.

Milagres/CE, 17 de janeiro de 2023.
FRANCISCA ROZIMAR ALVES BELEM DE MORAIS
Ordenadora de Despesas



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.12.02/PE – Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação. Objeto: Registro de Preços, para Futura e Eventual Aquisição de kit cesta básica, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica de forma temporária, atendidas e cadastradas nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação de Itapipoca. A Secretaria de Assistência, Direitos Humanos e Habitação, por meio do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o objeto acima descrito, conforme segue: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: Até o dia 06 de Fevereiro de 2023, às 08h30min; Abertura das Propostas: 06 de Fevereiro de 2023, às 09h; Sessão de Disputa de Preços: 06 de Fevereiro de 2023, às 09h30min. Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca-CE, 19 de Janeiro de 2023. Milena Elaine Campos – Secretária Executiva da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2022.06.29.001 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 SEINFRA – A Secretaria da Infraestrutura do Município de Crateús torna público, o Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 2022.06.29.001, oriundo da Concorrência Pública Nº 004/2022 SEINFRA, cujo OBJETO é a Contratação de empresa para a construção de 09 (nove) passagens molhadas em diversas localidades do Município de Crateús, conforme MAPP 1507 e Termo de Convênio Nº 65/2022, firmado com a Superintendência de Obras Públicas – SOP – e a Prefeitura Municipal de Crateús – CE, teve seu Prazo Prorrogado por 180 (Cento e Oitenta) dias, com Vigência a partir de 29 de Dezembro de 2022, fixando seu Novo Vencimento em 24 de Junho de 2023, no seu Primeiro Termo Aditivo, de acordo com o art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura. CONTRATADA: CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA – DEMAIS. ASSINA PELA CONTRATANTE: Agileu de Melo Nunes. ASSINA PELA CONTRATADA: Galba Carvalho Carneiro. Crateús-CE, 20 de Janeiro de 2023. Agileu de Melo Nunes – Ordenador de Despesas Municipal da Infraestrutura.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2022.06.30.001 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022-SEINFRA – A Secretaria da Infraestrutura do Município de Crateús torna público, o Segundo Aditivo ao Contrato Nº 2022.06.30.001, oriundo do Tomada de Preços Nº 005/2022-SEINFRA, cujo OBJETO é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas da Sede e Zona Rural do Município de Crateús, conforme MAPP 1522 e Termo de Convênio Nº 64/2022, firmado com a Superintendência de Obras Públicas – SOP – e a Prefeitura Municipal de Crateús – CE, teve seu Prazo Prorrogado por 180 (Cento e Oitenta) dias, com Vigência a partir de 27 de Dezembro de 2022, fixando seu Novo Vencimento em 25 de Junho de 2023, no seu Segundo Termo Aditivo, de acordo com o art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura. CONTRATADA: CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA – DEMAIS. ASSINA PELA CONTRATANTE: Agileu de Melo Nunes. ASSINA PELA CONTRATADA: Galba Carvalho Carneiro. Crateús-CE, 20 de Janeiro de 2023. Agileu de Melo Nunes – Ordenador de Despesas Municipal da Infraestrutura.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/22/SMI-TP – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022/SMI-TP – OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na realização da 1ª Etapa da construção e urbanização do canal do Município de Cariré, conforme especificações anexo no Edital. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.65 da Lei 8.666/93, inciso II, alínea d, e §1º da Lei nº. 8.666/93. DO ACRÉSCIMO: O Valor do contrato, antes firmado pelo Valor de R\$ 1.522.936,77 (Um Milhão Quinhentos e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos), PASSA AGORA a R\$ 1.892.168,63 (Um Milhão, Oitocentos e Noventa e Dois Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos) perpetuando um ACRÉSCIMO de R\$ 369.231,86 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos), conforme justificativas em termo aditivo. ASSINA PELA CONTRATANTE: Cicero Amanso Ferreira – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Renan de Azevedo Portela – R. R. PORTELA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. Cariré-CE, 20 de Janeiro de 2023. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL FORTALEZA – FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE FORTALEZA S/A – EM LIQUIDAÇÃO – CNPJ Nº 07.277.411/0001-78 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA – Ficam os senhores AÇONISTAS CONVOCADOS a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que será realizada no dia 27 de janeiro de 2023, às 10h (dez horas), na Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, situada na Avenida Desembargador Moreira, nº 2875, segundo andar, Bairro Dionísio Torres, CEP 60170-002, Fortaleza – Ceará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Aprovação do Balanço Anual de 2022 e Prestação de contas do Liquidante; 2) Alteração na Equipe de Liquidação; 3) Regularização do QSA na RFB; 4) Outros assuntos de interesse da companhia. Fortaleza, 19 de janeiro de 2023. José Dácio Camilo Pinto – LIQUIDANTE.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.20.01.2023-INFRA – A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 001.20.01.2023-INFRA, cujo Objeto é a Aquisição de pistola pneumática e compressor destinados as atividades executadas no matadouro público municipal de Russas de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Russas-CE, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Lote, que no dia 03 de Fevereiro de 2023, às 15h, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas – CE). Russas-CE, 20 de Janeiro de 2023. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra – Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará - Instituto de Previdência de Eusébio. O Instituto de Previdência de Eusébio - CE - IPME, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento de Habilitação referente ao processo da licitação da Tomada de Preços nº 2022.12.09.0011, destinado à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Eusébio. Após análise dos documentos de habilitação dos participantes, a Comissão declara como inabilitadas as empresas JBR assessoria e consultoria contábil ltda, CNPJ: 26.825.283/0001-02; Dager Costa Consultoria Assessoria Empresarial EIRELI, CNPJ: 12.782.123/0001-00 e R&A Assessoria Contabil, serviços e Informática S/S LTDA – ME, CNPJ: 13.075.241/0001-41. A Comissão declara como habilitada a empresa Maxdata informática processamento de dados LTDA, CNPJ: 35.058.411/0001-12. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A Ata da reunião de julgamento de habilitação encontra-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Hosana Abreu da Silva - Presidente CPL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS – AVISO DE LICITAÇÃO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, AUTUADA SOB O Nº 2023.01.12.001E CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, JUNTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TARRAFAS/CE, DURANTE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SENDO O CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 24/01/2023 ÀS 11HS00MIN ATÉ 03/02/2023 ÀS 08HS00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS DIA 03/02/2023 ÀS 08HS00MIN, E A FASE DE DISPUTA DE LANCE NO DIA 03/02/2023 ÀS 09HS00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DE 08:00 ÀS 12:00H, NO SITE [HTTPS://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/](https://licitacoes.tce.ce.gov.br/) E NO PORTAL DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, NO SITE WWW.BLL.COMPRAS.COM, PARA VERIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO E ALTERAÇÕES POSTERIORES. INFORMAÇÕES PELO FONE: 088 - 3549 1020, OU NO ENDEREÇO À AV. MARIA LUIZA LEITE SANTOS S/N, BULANDEIRA. TARRAFAS - CE. 20 DE JANEIRO DE 2023. LUIZ ALVES MATIAS - PREGOEIRO.**



